

CRECI/ CE- 15ª Região

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA: 10/07/2017

HORA DA LICITAÇÃO: 10h00.

LOCAL: Auditório do CRECI-CE, situado à Rua Pe. Luís Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza-CE, CEP: 60.150-120.

Endereço Eletrônico para pedidos de esclarecimentos: colic@creci-ce.gov.br

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO**, por intermédio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados através do Ato datado de 12 de janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as condições deste Edital e seus Anexos.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital, bem como os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, bem como e, subsidiariamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integralmente.

Os envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço retromencionado na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

ÍNDICE GERAL

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
9. DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO
10. DO PAGAMENTO
11. DO PREÇO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DA GARANTIA CONTRATUAL
14. DO PRAZO CONTRATUAL

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17. DA RESCISÃO CONTRATUAL
18. DOS RECURSOS FINANCEIROS
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este edital os seguintes anexos:

- I - Termo de referência (Especificação do objeto).
- II - Modelo da Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa
- III - Modelo de Declaração de Habilitação (*entregar junto com a carta de credenciamento*)
- IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- V - Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTE E GÊNERO ALIMENTÍCIO** para uso do CRECI/CE (Sede, Anexo, Sub-regiões e Escritórios de Representação) de forma parcelada e mediante solicitação, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação:

a) toda e qualquer **PESSOA JURÍDICA IDÔNEA E CUJA NATUREZA SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO LICITADO**;

b) que seja regularmente estabelecida no País;

c) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2. É vedada a participação de empresa em forma de **consórcios** ou **grupos de empresas**.

2.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, cisão, liquidação, recuperação judicial ou esteja suspensa de licitar com a Administração e/ou declarada inidônea pela Administração Pública.

2.4. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades do CRECI/CE participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei nº 10.520/2002.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ficha de credenciamento devidamente preenchida em **papel timbrado da empresa**, conforme modelo do Anexo IV deste Edital;

b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento similar).

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes n.º 1 e 2.

4.2. A “PROPOSTA COMERCIAL” e os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 04/2017 – CRECI/CE
PROPONENTE:**

**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 04/2017 – CRECI/CE
PROPONENTE:**

4.3 A falta de credenciamento ou da entrega da declaração de habilitação por parte da Licitante, importa na preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

4.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal (titular ou procurador), juntando-se cópia da procuração.

4.5. Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou mediante autenticação junto à própria Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”

5.1. A “PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do **Pregão**;
- c) **Planilha de Custos e Formação de Preços, em conformidade com o Anexo I deste Edital (Vide item 3.1);**

5.2. Dos Preços estimados:

a) Para fins de estimativa global de valores a serem pagos pela Contratante, utiliza-se como referência o valor máximo de **R\$ 49.449,78 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**, obtidos através da média estimada dos LOTES (itens) referentes aos valores dos materiais cotados.

b) Por LOTE, o valor estimado médio global a ser pago pelo fornecimento de Material de Expediente, Material de Limpeza e Descartáveis e Gêneros Alimentícios para uso do CRECI/CE (Sede, Anexo, Sub-regiões e Escritórios de Representação) é de:

LOTE1: MATERIAL DE EXPEDIENTE – R\$ 26.979,87 (VINTE E SEIS MIL NOVECIENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS);

LOTE 2: MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS – R\$ 19.102,84 (DEZENOVE MIL CENTO E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS);

LOTE 3: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – R\$ 3.367,07 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS).

C) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias a ser contados da sua emissão.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 Os documentos de habilitação consistirão de:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes no prazo de sua validade, composta de:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

b) prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

6.1.2.3 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.1.2.4 Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

6.1.2.5. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante a Justiça do Trabalho, na forma exigida pela Lei nº 12.440/2011, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

6.1.2.6. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas com efeito de negativas.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor judicial, da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, atestando que a empresa prestou os serviços compatíveis em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, cujos atestados serão fornecidos por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, com firma reconhecida da pessoa que assinou;

6.2. Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.2.1. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.2.2. Quando apresentados em processo de fotocópia deverão obrigatoriamente ser autenticados em Cartório. Os documentos emitidos via Internet que estejam condicionados à verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro, só serão aceitos após o cumprimento desta formalidade;

6.2.3. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

6.2.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em Português, firmada por **tradutor juramentado**.

6.2.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

6.2.6. Somente serão aceitos documentos acondicionados no envelope 2, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio de qualquer outro documento, nem permitido à empresa Licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues aos mesmos;

6.2.7. Dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

6.2.8. O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital;

6.2.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e tenha utilizado o direito de preferência determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 durante o certame deverá comprovar esta condição.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento das cartas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, o Julgamento das Propostas Comerciais será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas as propostas que:**

- a) contenha vícios ou ilegalidades;
- b) apresente preço global superior ao limite máximo estimado para a contratação;
- c) apresente preços que sejam manifestamente inexeqüíveis ou contenha preços global ou unitário simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; e
- d) não tenha sua exeqüibilidade, em especial em relação ao preço, devidamente comprovada no prazo designado pelo Pregoeiro (art. 29).
- e) no tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado dos preços unitários;
- f) serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- g) que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

7.4.1. Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4.2. A inexeqüibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

7.4.3. Se houver indícios de inexeqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exeqüibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexeqüibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) estudos setoriais;
- e) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.4.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta.

7.5. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- c) o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços.
- d) a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- e) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- g) encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- h) o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- i) após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- j) o critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços obtidos a partir do salário de cada categoria devidamente expressos na planilha.
- k) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.
- l) constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.
- m) se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.6. Será observado no critério de julgamento o que preceitua o art. 44, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a oportunidade de se utilizarem do direito de preferência.
- 7.6.1. Encerrada definitivamente a disputa do Pregão, o pregoeiro examinará o porte da empresa arrematante, e, se esta for Empresa de Média Porte ou Grande Empresa, o pregoeiro, em ordem seqüencial, provocará todos que forem ME e EPP, e cujos valores contenham até 10% de diferença do arrematante, para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do DIREITO DE PREFERÊNCIA, cobrir a proposta do arrematante, sob pena de preclusão, de acordo com o parágrafo 3º do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.6.2. Se a primeira empresa consultada pelo pregoeiro, que seja ME ou EP fechar negócio, o Pregão será encerrado; se não, o pregoeiro consultará as demais em ordem seqüencial.
- 7.6.3. Se nenhuma empresa que se encontre nas condições determinadas pela LC 123/06 fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.
- 7.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos através dos e-mail's citados no preâmbulo. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

8.2. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoas poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.3. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação do Pregoeiro, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer as razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar as contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

8.3.1. As impugnações e os recursos devem ser protocolizados na sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI/CE, sito Rua PE. Luiz Figueira, 324 – Aldeota, Fortaleza/CE, Contendo o nome completo do representante legal, telefone, e-mail para facilitar a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9. DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O serviço será executado pela contratada no local especificado no Anexo I deste Edital (Vide item 3.1).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no termo especificado no Anexo I deste Edital (Vide item 7).

11. DO PREÇO

11.1. Os preços contratados serão de acordo com o especificado no Anexo I item 14.1 deste Edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação terá o termo contratual que deverá ser assinado pelas partes, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis a partir da data da convocação encaminhada a licitante vencedora do certame.

12.2. O prazo de convocação a que se refere o subitem 12.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Justiça do Trabalho, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional e Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item supra, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de habilitação exigida neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

12.6. Para fins de contratação, a licitante vencedora que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a CONTRATANTE **quando da assinatura do mesmo**.

13. DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de duração do contrato será o especificado no Anexo I do Edital (vide item 11).

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. As obrigações da Contratante serão efetuadas nos termos do Anexo I item 4.1 do Edital.

14.2. As obrigações da Contratada serão efetuadas nos termos do Anexo I item 5 do Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações estará sujeito sem prejuízo das sanções legais previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, quando do descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarrete grande prejuízo à execução do contrato e à administração.

b) Multas estipuladas na forma a seguir:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa não justificada em assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

III. 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

IV. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de desistência de realizar os serviços com o conseqüente cancelamento da NF (Nota Fiscal).

c) Suspensão Temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

e) Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

15.2. A Declaração Inidônea que trata a alínea “d” do item 15.1 se dará na ocorrência dos seguintes casos:

- I. Quando constatada a má-fé em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;
- II. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- IV. Se comprovada a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.3. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento da CONTRATANTE, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

15.4. As multas que não forem possíveis descontá-las na garantia da CONTRATADA ou por ocasião do pagamento, serão recolhidas, voluntariamente, por meio de depósito, podendo ser substituído por outro instrumento legal, por esta autarquia. Se não o fizer, será encaminhado para cobrança de execução.

15.5. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado em processo administrativo para apuração dos fatos, garantindo sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1983 e suas alterações.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1. Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas rubricas que serão desembolsados no período de duração do contrato:

Material de Expediente: 631.301.01.001;

Material de Limpeza e Descartáveis: 631.301.01.016;

Gêneros Alimentícios: 631.301.01.015.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **CONTRATANTE**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no D.O.U para conhecimento dos participantes da licitação. O pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação

do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. Os proponentes intimados à prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio da igualdade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União;

18.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente;

18.7. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.8. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

18.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Fortaleza, 19 de junho de 2017.

CIENTE:

APOLO SCHERER ALBUQUERQUE
Presidente do CRECI - CE

PREGOEIRO(A)

Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA – CRECI/CE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL E GÊNERO ALIMENTÍCIO** de forma parcelada e mediante solicitação, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

Suprir o almoxarifado do CRECI-CE, visando atender às demandas do CRECI/CE (Sede, Anexo, Sub-regiões e Escritórios de Representação), o planejamento da Seção de Material, mantendo estoque mínimo, sistema similar ao “Just in time”, que prevê a entrega parcelada do material, evitando acúmulo no almoxarifado, desgaste do objeto devido a fatores naturais como poeira e umidade.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I - TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE EXPEDIENTE)			
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE
1	<u>Apagador para quadro branco</u> , flip top, base plástica com feltro, dimensões 15x6 cm. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	10
2	<u>Caderno 1/4 espiral capa dura com 200 folhas</u> , capa dura. Pacote com 05 unidades. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	PACOTE (05 unidades)	4
3	<u>Caderno Organizer espiral com 100 folhas</u> , capa dura. Dimensões: 200mmx275mm. Pacote com 05 unidades. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	20
4	<u>Livro Registro de Empregados com 50 folhas</u> , formato 220x320 mm. Capa Dura, Cor preto. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	10
5	<u>Chaveiro colorido com etiqueta identificável</u> , para facilitar a localização de suas chaves. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	50
6	<u>Grampo 26/6</u> para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	CAIXA (5.000 unidades)	30

7	Grampo 23/13 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unidades. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	CAIXA (5.000 unidades)	10
8	Clips nº 2/0 , galvanizado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem Tem por finalidade prender papéis, filmes, plásticos e outros. O manuseio é manual e a sua maior utilidade concentra-se nos trabalhos de escritório em geral. Produzido em arame de aço. Caixas com 100 unidades. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	CAIXA (725 unidades)	30
9	Clips nº 6/0 , galvanizado, fabricado com arame de aço com tratamento anti-ferrugem Tem por finalidade prender papéis, filmes, plásticos e outros. O manuseio é manual e a sua maior utilidade concentra-se nos trabalhos de escritório em geral. Produzido em arame de aço. Caixas com 100 unidades. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	CAIXA (500 unidades)	20
10	Caneta Marca Texto , tinta de composição especial fluorescente, ponta chanfrada de poliéster, não recarregável. Cores: Amarelo. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	100
11	Caneta Marca Texto , tinta de composição especial fluorescente, ponta chanfrada de poliéster, não recarregável. Cores: Verde. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	100
12	Caneta Marca Texto , tinta de composição especial fluorescente, ponta chanfrada de poliéster, não recarregável. Cores: Rosa. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	100
13	Cola Bastão 40g . Cola papel, cartolina, fotos e similares, não tóxico, tampa hermética que evita o ressecamento; Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	50
14	Cola Instantânea 3g . Ideal para Porcelana, Metal, Borracha, Couro, Madeira, Papel, Plástico. Em bisnaga. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	50
15	Corretivo Líquido , à base de água, não atóxico, para correções de esferográfica, datilografia e fotocópia. Conteúdo: 18ml. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	20
16	Estilete com Gancho em corpo plástico. Com lâmina inoxidável larga, medindo 11 x 1,8 cm, graduável e com trava de segurança.	UNID	10
17	Lâmina Inoxidável para estilete largo, medindo 11x1,8 cm. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	10

18	<u>Extrator de Grampo.</u> Material aço inoxidável, tipo espátula. Tratamento superficial niquelado. Tamanho aproximado 150 x16mm. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	20
19	<u>Fita Adesiva transparente para Empacotamento.</u> Dimensões: 45x45m, desenrolamento suave, Ideal para fechamento de caixas ou embalagens mais pesadas. Embalagem: Pacote com 10 unidades. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	50
20	<u>Fita de Empacotamento Papel Crepe,</u> medidas 45x50m, papel com adesivo à base de resina/borracha, empacotamento até 15kg. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	50
21	<u>Grampeador</u> em metal para grampos 24/6 e 26/6 com g. Base de fechamento do grampo em duas posições, em aço com acabamento niquelado. Mola resistente com retração automática. Capacidade para 210 grampos. Dimensões: 33x103x45mm. Peso: 126g. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	15
22	<u>Grampeador Profissional Grande</u> em metal para grampos 23/6 - 13. Base de fechamento do grampo em duas posições, em aço com acabamento niquelado. Mola resistente com retração automática. Até 100 folhas. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	3
23	<u>Papel Sulfite A4, branco, gramatura 75g, 210x297,</u> com 500 folhas. Ideal para grandes volumes de impressão e cópias em equipamentos de alta velocidade. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	RESMA (500 unidades)	1000
24	<u>Etiqueta ink-jet/laser Carta 25,4mmx66,7mm;</u> cor: branco. 30 etiquetas por folha. Caixa com 3.000 unidades. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	CAIXA (3.000 unidades)	50
25	<u>Etiqueta ink-jet/laser Carta 50,8,mmx101,6mm;</u> cor: branco. 10 etiquetas por folha. Caixa com 100 unidades. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	CAIXA (10 unidades)	20
26	<u>Pasta Registro AZ Ofício Lombo Estreito com visor.</u> Altura: 345mm, Lombada: 60mm. Forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos. Cor: Preto ou Tigrado. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	100
27	<u>Pasta Registro AZ Ofício Lombo Largo com visor.</u> Altura: 345mm, Lombada: 80mm. Forrado com papel monolúcido 75g plastificado. Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos. Cor: Preto ou Tigrado. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	100
28	<u>Pasta Plástica Ofício com Elástico 40mm.</u> Material Polipropileno. Lavável, atóxico, reciclável e de durabilidade, largura 3cm, Cor: Cristal ou Fumê (transparente). Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	10

29	<u>Pasta Sanfonada A4 com 31 divisórias.</u> Medidas: 38x26 cm, Composição: polipropileno, fechamento: elástico. Vem com 31 etiquetas, Cor: Cristal ou Fumê (transparente). Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	5
30	<u>Pasta Sanfonada pequena com 12 divisórias.</u> Medidas: 24,2x33,1x3,2 cm, Composição: polipropileno, fechamento: elástico. Vem com 12 etiquetas, Cor: Cristal ou Fumê (transparente). Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	5
31	<u>Perfurador de Papel 02 furos até 35 folhas de papel 75g/m²,</u> apoio da base em polietileno, pinos perfuradores em aço e molas em aço. Diâmetro do furo: 7mm, com margeador em aço inoxidável. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	10
32	<u>Pilha Alcalina Pequena AA.</u> Ideal para uso em equipamentos em geral. Potência confiável e prolongada. Embalagem com 2 unidades. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	PACOTE (2 pacotes)	50
33	<u>Pilha Alcalina Palito AAA.</u> Ideal para uso em equipamentos em geral. Potência confiável e prolongada. Embalagem com 2 unidades. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	PACOTE (2 unidades)	30
34	<u>Elástico de Latex Amarelo nº 18.</u> Embalagem em pacote de 500kg. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	PACOTE (500 kg)	1
35	<u>Livro Ata com 100 folhas pautadas e numeradas,</u> formato 205x300. Capa Dura, Cor preto. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	5
36	<u>Prancheta Ofício em MDF</u> com prendedor metálico. Medidas: 230x330mm. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	10
37	<u>Livro Protocolo de Correspondência</u> com 100 folhas pautadas e numeradas sequencialmente, com capa dura, formato 153x216 mm, com encadernação costurada. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	10
38	<u>Dispensador de fita adesiva transparente 12mmx30m.</u> Para rolos pequenos. Lâmina em aço inoxidável altamente cortante. Antiderrapante. Cor: Preto. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	5
39	<u>Pen Drive 16GB.</u> Interface: USB 2.0.Temperatura de Operação: 32° a 140° C. Temperatura de Armazenamento: -4° a 185° C. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	20

40	<u>Pincel Quadro Branco Recarregável.</u> Ponta que não danifica o quadro branco, feita com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, refil e pontas substituíveis. Cor azul. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	50
41	<u>Pincel Quadro Branco Recarregável.</u> Ponta que não danifica o quadro branco, feita com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, refil e pontas substituíveis. Cor preto. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	30
42	<u>Pincel Quadro Branco Recarregável.</u> Ponta que não danifica o quadro branco, feita com tinta especial que apaga facilmente, ponta acrílico 6.0 mm, espessura de escrita 2.3 mm, refil e pontas substituíveis. Cor vermelho. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	30
43	<u>Quadro Branco com moldura de alumínio.</u> Dimensões 90x60. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	5
44	<u>Papel Carbono com 100 folhas.</u> Dimensões 210x297. Cor preto. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	PCT	1
45	<u>Grafite para Lapiseira Técnica 0,5 mm,</u> graduação 2B. Tampa flip top com dosador da mina. Tubo com 12 (minas) grafites. Caixa com 12 tubos. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	CAIXA (12 unidades)	1
46	<u>Prancheta Ofício em MDF</u> com prendedor metálico. Medidas: 230x330mm. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	10
47	<u>Pincel Marcador Permanente Atômico.</u> Escrita Grossa, tinta a base de água, pincel atômico 1100 p. Cor: 50% azul e 50% preta. Caixa com 12 unidades. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	CAIXA	5

LOTE II - TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL)			
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE
1	Ácido Muriático. Indicado para limpeza de sujidades pesadas em pisos brutos, tais como terra, cimento e cal. Fácil aplicação e dissolução, facilmente removido pelo enxágue. Composição: ácido dodecil benzeno sulfônico linear, ácido fluorídrico, ácido clorídrico, corante e veículo. Embalado em galão de plástico resistente de 5 litros Durante o prazo de validade (mínima de 24 meses). Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), autorização de funcionamento do fabricante e registro da ANVISA.	GALÃO (5L)	50
2	Água Sanitária, alvejante e desinfetante de uso geral, indicado para limpeza de cozinhas, banheiros, ralos, pisos, azulejos, cerâmica, lixeiras e lavagem de roupas. Embalado em Galão plástico e resistente com 05 litros do produto com tampa rosqueável. Composição: soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (mínima de 6 meses). Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), autorização de funcionamento do fabricante e registro da ANVISA.	GALÃO (5L)	200
3	Álcool em Gel 70%. Composição: Álcool etílico, polímetro, benzoato de denatônico, neutralizante e água; forma líquida gelatinosa, tipo glicerinado, isento de perfume; odor característico de álcool; Embalado em frasco plástico de apresentação em hidratado 46º INPM, em embalagem plástica transparente de 500 g. Durante o prazo de validade (mínima de 12 meses). Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), autorização de funcionamento do fabricante e registro da ANVISA.	FRASCO (500g)	100
4	Lubrificante de uso em geral. Desengripante, antiferrugem, lubrifica e repele a umidade. Componente : Óleo lubrificante vegetal, Aditivo Antioxidante, Aditivo Anticorrosivo, Essência, Butano e Propano como propelente. Embalado em alumínio aerossol de 300ml. Durante o prazo de validade (mínima de 12 meses). Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), autorização de funcionamento do fabricante e registro da ANVISA.	FRASCO (300ml)	10
5	Cesto de Lixo, capacidade para 14 litros, sem tampa, indicado para escritório, material plástico reforçado. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	10

6	Cesto de Lixo , capacidade para 30 litros, com tampa e pedal, indicado para banheiro, material plástico super resistente. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	10
7	Desengordurante Multiuso . Material para limpeza de superfícies laváveis, louças, pias, fagões, etc . Com ação removedora de gordura, base de água. Embalado em frasco plástico transparente e gatinho pulverizador de 500 ml. Composição: lauril éter sulfado de sódio, coadjuvantes, água e fragrância. Durante o prazo de validade (mínima de 12 meses). Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), autorização de funcionamento do fabricante e registro da ANVISA.	FRASCO(500 ml)	100
8	Desinfetante de uso geral , indicado para limpeza e desinfecção de qualquer superfície lavável. Embalado em galão plástico e resistente com 05 litros do produto com tampa rosqueável. Composição: cloreto de alquil dimetil benzil amônio, tensoativo não ionico, conservante, perfume e água com princípio ativo cloreto de alquil dimetilbenzil amonio 0,5%. Diversas fragrância. Durante o prazo de validade (mínima de 12 meses). Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), autorização de funcionamento do fabricante e registro da ANVISA.	GALÃO (5L)	200
9	Detergente Alcalino Clorado . Alto poder de limpeza, alvejamento e remoção de gordura pesada. Indicado para pisos, azulejos, utensílios, tábuas de cortes e outras superfícies. Composição : tensoativo anfótero, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, amina óxida, aditivo e veículos. Embalado em galão de plástico resistente de 5 litros. Sem adição de fragrância. Durante o prazo de validade (mínima de 12 meses). Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), autorização de funcionamento do fabricante e registro da ANVISA.	GALÃO	50
10	Detergente líquido neutro de fácil aplicação e dissolução, facilmente removida pelo enxágue, alta detergência e excelente poder de remoção de sujidades. Indicado para lavagem de louças, talheres, copos e utensílios de cozinha em geral. Embalado em galão plástico resistente com 05 litros do produto com tampa rosqueável. Composição: lauril éter sulfato de sódio , linear alquil benzeno sulfonato de sódio, espessantes, conservante, coadjuvantes, corantes, frangrância e água. Contendo tensoativo biodegradável. Diversas fragrância. Durante o prazo de validade (mínima de 12 meses). Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), autorização de funcionamento do fabricante e registro da ANVISA.	GALÃO (5L)	50

11	<u>Dispenser para Papel Toalha interfolha</u> , para duas ou três dobras, fabricado em polipropileno, na cor branca com parafusos e buchas para fixação. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UND	5
12	<u>Espunja de Aço</u> , limpa e de brilho sem riscar, composto de aço carbono, embalados em pacote plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g no mínimo por pacote. A embalagem deverá conter informações do produto e do fabricante.	PACOTE (8 unidades)	50
13	<u>Espunja Dupla Face</u> , um lado em espuma de poliuretano e outro em fibra sintética abrasiva. Medidas 110 x 75 x 20mm. Pacote com 3 unidades. A embalagem deverá conter informações do produto e do fabricante.	UND	50
14	<u>Flanela</u> para Limpeza, 100% algodão, bordas overloqueadas, para uso geral, em diversas cores, tamanho 40x60 cm, com etiqueta de identificação contendo informações do produto e fabricante.	UNID	20
15	<u>Inseticida Spray</u> : eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com no mínimo 12 horas de proteção. Com sua exclusiva fórmula inseticida à base de água, protege sua família. Versão regular. Ingredientes ativos (Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiostrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Durante o prazo de validade (mínima de 12 meses). Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), autorização de funcionamento do fabricante e registro da ANVISA.	FRASCO (300 ml)	50
16	<u>Limpa Vidros</u> . Indicado para limpeza de espelhos, vidros, telas de TV, pára-brisas e acrílicos. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etilizado, coadjuvante, corante, fragrância e água. Embalado em frasco de plástico com tampa flip-top, com bico dosador econômico de espirrar (gatilho) de 500 ml. Durante o prazo de validade (mínima de 12 meses). Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), autorização de funcionamento do fabricante e registro da ANVISA.	FRASCO (500ml)	50
17	<u>Lustra Móveis</u> , indicado para limpeza de móveis envernizados, lacados, superfícies de mármore, azulejos e esmaltados, couros, deixando uma película protetora sobre a superfície. Embalado em plástico contendo 200ml com tampa flip-top, várias fragrâncias. Composição: Cera microcristalina, óleo rarafínico, silicone, alcalinizadores, espessante, tensoativos não-iônicos, conservantes, solvente alifático, fragrância e água. Durante o prazo de validade (mínima de 12 meses). Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), autorização de funcionamento do fabricante e registro da ANVISA.	FRASCO (200ml)	30

18	<u>Luvas Látex Multiuso</u> forradas, 30 cm de comprimento, para proteção das mãos em atividades diversas de limpeza, revestida internamente com flocos de algodão, reforçada, palma anti-derrapante, formato anatômico, forma de dedos. Embalagem: pacote plástico contendo 01 par. Tamanhos: 50% dos pares M e 50% dos pares G. Apresentando na embalagem certificado de aprovação do Ministério do Trabalho.	PACOTE (1 par)	50
19	<u>Máscara Descartável</u> tipo dobrável. Composto basicamente por dois painéis de não-tecido e um meio filtrante em microfibras sintéticas tratadas eletrostaticamente, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça. Indicado para proteção das vias respiratória contra pó, fumos e névoas. Embalada em saco plástico individual. Durante o prazo de validade (mínima de 12 meses). Apresentando as especificações do fabricante.	PACOTE (1 unidade)	50
20	<u>Odorizador de Ambiente</u> , tipo aerosol. Produto com capacidade de neutralizar ou reduzir a percepção de odores desagradáveis em ambientes fechados. Composição : água, álcool, ingrediente ativo, solubilizantes, coadjuvantes, fragrâncias e butano/propano. Embalado em frasco metalizado de alumínio de 360ml. Diversas fragrância. Durante o prazo de validade (mínima de 12 meses). Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), autorização de funcionamento do fabricante e registro da ANVISA.	FRASCO (400ml)	200
21	<u>Palha de Aço grossa nº 2</u> , desenvolvidas para uso profissional, ideais para limpeza de peças de aço inoxidável, pisos, rejuntas, remoção de tintas, acabamento em madeira, etc. Composição: aço carbono. Pacote com 01 unidade, 25g. A embalagem deverá conter informações do produto e do fabricante.	PACOTE	10
22	<u>Pano de Limpeza de Chão</u> : Saco de algodão. Composição: saco branco duplo, 100% algodão, alvejado, pré-amaciado. Embalagem contendo 01 unidade, 65 cm X 44 cm, uso doméstico, com etiqueta de identificação contendo informações do produto e fabricante.	UNID	30
23	<u>Pano em Microfibras</u> : confeccionado em tecido microfibras, em diversas cores, tamanho 36x36 cm, para uso geral com acabamento nas laterais, com etiqueta de identificação contendo informações do produto e fabricante.	UNIDADE	30
24	<u>Pano de Limpeza Multiuso Antibacterial</u> , em forma de bobina com 300 metros e 40 gramas, super absorvente. Previne a proliferação de bactérias e germes. Facilmente lavável. Composição: viscose e poliéster. Etiqueta de identificação contendo informações do produto e fabricante.	BOBINA (300 metros)	1

25	Pano de Prato confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho 40x70 cm, com estampa e acabamento nas laterais, com etiqueta de identificação contendo informações do produto e fabricante.	UNID	30
26	Papel Higiênico. Modelo: 8X300 100% fibras celulose virgem. Descrição: Papel Higiênico em Rolo, folha simples - 300m, branco extra luxo, fabricado com 100% fibras celulósicas, alta qualidade, embalado em fardo com 8 rolos de 300m. Durante o prazo de validade (mínima de 12 meses). Apresentando as especificações do fabricante.	UNIDADE	100
27	Papel Toalha. Interfolhas, folha simples, 02 dobras, branco, gofrado, classe 01, medindo: 20cm x 21cm. Não tem cheiro, alta absorção. Papel não reciclado. Composto de 100% de celulose virgem, gramatura de 28/30 g/m ² , em caixa com 4800 folhas contendo 20 pacotes embalado em saco plástico de 240 folhas cada. Durante o prazo de validade (mínima de 12 meses). Apresentando as especificações do fabricante.	CAIXA (4.800 unidades)	50
28	Pedra Sanitária. Indicada para aromatizar os sanitários. Redonda com 25g . Embalagem contendo 01 pedra embalada individualmente em plástico transparente, 01 gancho e 01 rede de proteção. Composição: Dodecilbenzeno sulfonato de sódio, bicarbonato de sódio, coadjuvantes, fragrância e corantes. Várias fragrância. Durante o prazo de validade (mínima de 12 meses). Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), autorização de funcionamento do fabricante e registro da ANVISA.	PACOTE (1 unidade)	50
29	Polidor de Alumínio. Indicado para limpar utensílios de alumínio, peças de plástico, ouro, prata e bronze. Retira manchas de gorduras. Composição: Ácido dodecil, benzeno sulfônico, tensoativo aniônico, corante, fragrância e veículo. Embalado em frasco de plástico de 500 ml. Durante o prazo de validade (mínima de 12 meses). Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), autorização de funcionamento do fabricante e registro da ANVISA.	FRASCO (500ml)	50
30	Pulverizador, material de plástico, uso manual, capacidade para 500ml. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	10
31	Refil de Mop, Confeccionado em algodão lavável e pré encolhido para proporcionar resistência e durabilidade sem soltar fiapos. Possui tarja em tecido resistente e dupla costura que garante o perfeito encaixe no cabo fixador. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	100
32	Rodo com base plástica, medindo 40cm de comprimento, com cabo em madeira plastificado, o suporte para cabo deve ser rosqueável, utiliza borracha dupla macia, devidamente identificada através da etiqueta do fabricante.	UND	10

33	Rodo para Pia com base plástica , medindo 14 cm, ideal para facilitar a secagem da pia, borracha com exclusivo raspador, devidamente identificada através da etiqueta do fabricante.	UNID	5
34	Sabão em Pó , indicado para lavagem de roupa branca e colorida com tensoativo biogradável e tripação. Embalado em sachê de plástico resistente de 1 kg de várias fragrância. Composição: Tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. Durante o prazo de validade (mínima de 12 meses). Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), autorização de funcionamento do fabricante e registro da ANVISA.	PACOTE (1 kg)	100
35	Sabonete Líquido . Indicado para limpeza e higiene das mãos e corpo com PH neutro. Composição: Dodecil benzeno sulfonato de sódio(ácido sulfônico), tensoativo aniônico, alcalizante, carga, espessante, conservante, fragrância, corante e veículo. Embalado em galão de plástico resistente de 5 litros. Diversas fragrância. Durante o prazo de validade (mínima de 12 meses). Deverá constar na embalagem os dados do fabricante, as instruções e precauções de uso, dados do responsável técnico (nome e CRQ), autorização de funcionamento do fabricante e registro da ANVISA.	GALÃO (5L)	50
36	Saco para Lixo de 100 litros em plástico resistente, cor preto, pacote com 100 unidades. Para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Prazo de validade: no mínimo de 12 meses. Que atenda a norma ABNT NBR.	PACOTE (100 unidades)	50
37	Copo Plástico Descartável , capacidade de 50ml, pacote com 100 unidade. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, material atóxico, ideal para café. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação de material reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir e higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Que atenda a norma ABNT NBR. Embalagem: pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 unidades)	250

38	<u>Copo Plástico Descartável</u> , capacidade de 150ml, pacote com 100 unidade. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida, material atóxico. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, não devendo apresentar sujidade interna ou externamente. O copo deve trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével a marca ou identificação de material reciclagem. Acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Que atenda a norma ABNT NBR. Embalagem: pacote com 100 unidades.	PACOTE (100 unidades)	750
39	<u>Saco para Lixo de 40 litros</u> em plástico resistente, cor preto, pacote com 100 unidades. Para acondicionamento de resíduos sólidos destinados a coleta de lixo. Confeccionados com resinas termoplásticas virgens ou recicladas. Prazo de validade: no mínimo de 12 meses. Que atenda a norma ABNT NBR.	PACOTE (100 unidades)	50
40	<u>Filtro de Papel para Café nº 103</u> , caixa com 30 unidades. Composição: 100% celulose. Apresentando as especificações do fabricante .	CAIXA (30 unidades)	100
41	<u>Fósforo</u> , acendedor em madeira, composto vegetal e minério, apresentado aproximadamente com ponto de pólvora. Acondicionado em maço com 10 caixas, cada caixa com 40 palitos. Produto aprovado pelo INMETRO.	MAÇO (10 caixa com 40 unidades)	30
42	<u>Guardanapos de Papel</u> , cor branca, folha dupla, medida 24x23 cm grafado, 100% fibra celulósica, pacote com 50 folhas.	PACOTE (50 unidades)	100
43	<u>Palito de Dente</u> , caixa com 100 unidades, madeira 100% reflorestada. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	CAIXA (100 unidades)	50
44	<u>Vassoura de Nylon</u> , com cabo em madeira plastificado, o suporte para cabo deve ser rosqueável. Uso doméstico. Produto deve ser identificado através de etiqueta com identificação do fabricante.	UNID	6

LOTE III - TERMO DE REFERÊNCIA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)			
ITEM	MATERIAL	UNID	QTDE
3	Açúcar refinado tipo cristal , acondicionado em pacote de 1 kg, com todas as informações pertinentes ao produto na embalagem conforme legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	PACOTE (1kg)	400
3	Adoçante Diético de 100ml, ingredientes: sacarina sódica e ciclamato de sódio, autorização de funcionamento do fabricante e registro da ANVISA, constando data de fabricação e validade.	FRASCO (100ml)	20
1	Café torrado e moído, empacotado a vácuo, acondicionado em embalagem (tipo tijolinho) de 250g, forte e encorpado, contendo o selo da ABIC, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	PACOTE (250 g)	400

VALORES GLOBAIS:

LOTE I: MATERIAL DE EXPEDIENTE – R\$ _____;

LOTE II: MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS – R\$ _____;

LOTE III: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – R\$ _____;

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das envelopes de licitação);

PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS: 05 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

3.1. O fornecimento do objeto deste Edital deverá ocorrer na Sede do CRECI-CE, Rua Pe. Luís Figueira, nº 324, Aldeota, Fortaleza-CE, deverá fornecer todos os itens de forma parcelada, devendo ainda a CONTRATADA seguir todas as demais diretrizes legais e as orientações da CONTRATANTE.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DO CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos;

II - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

IV - Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

V - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

VI - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação dos serviços;

VII - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

VIII - Receber os serviços sempre que atenderem aos requisitos do Contrato, do Termo de Referência e do Edital, ou indicar as razões da recusa.

5. DA CONTRATADA:

5.1.1. A CONTRATADA, além do objeto deste Contrato, para a perfeita execução, obriga-se a:

I - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

II - indicar representante para relacionar-se com o **CRECI/CE** como responsável pela execução do objeto;

III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV - Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Creci/CE.

V- Realizar entrega do material solicitado com rapidez e presteza, não ultrapassando o prazo de cinco dias úteis entre a solicitação e a entrega.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento se dará na forma do item 7 do Edital.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês seguinte das aquisições parceladas, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do contrato, para o exercício de 2017, correrão à conta de orçamento específico da CONTRATANTE:

Material de Expediente: 631.301.01.001;
Material de Limpeza e Descartáveis: 631.301.01.016;
Gêneros Alimentícios: 631.301.01.015.

8.2. Nos exercícios seguintes, caso haja renovação do contrato, na forma das previsões orçamentárias respectivas.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto ser executado por uma única pessoa jurídica.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10.2. No caso de inadimplemento de suas obrigações estará sujeito sem prejuízo das sanções legais previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, quando do descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarrete grande prejuízo à execução do contrato e à administração.

b) Multas estipuladas na forma a seguir:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa não justificada em assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

III. 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

IV. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de desistência de realizar os serviços com o consequente cancelamento da NF (Nota Fiscal).

c) Suspensão Temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

e) Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.2.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.2 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.3. A sanção estabelecida na alínea "d" do subitem 10.2 é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.3. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo (órgão ou entidade).

10.4. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal, da garantia ou do crédito existente no (órgão ou entidade) em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado.

10.6. As penalidades serão registradas e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 10.2, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

12.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O CRECI-CE designará um fiscal para acompanhar a execução do contrato, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14.1 DO PREÇO

14.1.2 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

14.1.3. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

ANEXO II

Modelo da Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

(colocar em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 04/2017 – CRECI/CE

_____, empresa sediada na
rua _____, nº _____, CNPJ nº _____,
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescida pelo art. 1º, da Lei 9.854/99, perante o CRECI/CE, que não mantém
relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de 18 (dezoito) anos e
qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local)

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO
(colocar em papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial nº 04/2017 – CRECI/CE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº 04/2017 – CRECI/CE.

_____, _____ de _____ de _____.

(Local)

Assinatura,
nome e número da identidade do declarante

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 04/2017 – CRECI/CE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTE E GÊNERO ALIMENTÍCIO** para uso do CRECI/CE (Sede, Anexo, Sub-regiões e Escritórios de Representação) de forma parcelada e mediante solicitação conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

FONE: _____ FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____

_____, ____ de _____ de _____.

(Local)

(NOME / FUNÇÃO)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM,
DE UM LADO O CONSELHO REGIONAL
DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO
CEARÁ – CRECI/CE E, DO OUTRO
LADO A EMPRESA
_____ ABAIXO
QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE
SE DECLARA.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI-CE 15ª REGIÃO**, com sede na Rua Pe. Luís Figueira, 324, Aldeota, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº. 09420282/0001-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente, **APOLO SCHERER ALBUQUERQUE**, portador do RG nº 9010896257 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 199.828.010-15, e a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador do RG sob o nº _____ e CPF sob o nº _____, tendo em vista o resultado da licitação sob forma de **Pregão Presencial n.º 04/2017 – CRECI/CE**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento os preceitos do direito público, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, **Pregão Presencial n.º 04/2017 – CRECI/CE**, especialmente o seu Anexo I (Termo de Referência) e a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEL E GÊNERO ALIMENTÍCIO** para uso do CRECI/CE (Sede, Anexo, Sub-regiões e Escritórios de Representação) de forma parcelada e mediante solicitação, tudo conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços, objeto deste contrato será realizado na sede do CRECI-CE, situada na Rua Padre Luís Figueira, nº 234, Aldeota, Fortaleza/CE, ou em qualquer outro local a ser definido por ambas as partes.

3.2. O objeto será executado na forma estabelecida no Termo de Referência deste Edital (ANEXO I).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor contratual global importa na quantia estimada de R\$ _____ (valor por extenso), sendo que as aquisições ocorrerão de forma parcelada e mediante solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

5.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados a CONTRATADA, pela CONTRATANTE, após a realização dos serviços, devidamente atestado pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço e recibo correspondente.

6.1.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil ao mês seguinte ao da prestação dos serviços, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

6.2. Caso ocorra erro, incorreção, omissão nas notas fiscais/faturas ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a CONTRATADA deverá substituí-la, devendo o prazo para pagamento ser contado da data de apresentação da nova fatura, nos termos do subitem anterior;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros correrão à conta da CONTRATANTE, cujos os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas rubricas que serão desembolsados no período de duração do contrato:

Material de Expediente: 631.301.01.001;

Material de Limpeza e Descartáveis: 631.301.01.016;

Gêneros Alimentícios: 631.301.01.015

Toda as despesas poderão ser desembolsados no período de duração do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de duração do contrato será contado **a partir da data de sua assinatura** até completar **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do CRECI-CE para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
- 9.3. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- 9.4. proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuados;
- 9.5. proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- 9.6. notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.7. notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 9.8. os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
- 9.9. quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao CRECI-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 10.2. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 10.3. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRECI-CE, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- 10.4. manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 10.5. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CRECI-CE;
- 10.6. arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 10.7. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

10.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

10.9. emitir faturas e/ou notas fiscais.

10.10 Realizar a entrega do material solicitado com rapidez e presteza, não ultrapassando o prazo de três dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, será exercida pelo GESTOR, especialmente designado pela CONTRATANTE para esse fim, por servidor nomeado através de Portaria, conforme a Lei nº. 8.663/93 e suas alterações;

11.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto contratado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

11.1.2. Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar os serviços prestados e encaminhá-los para aprovação da CONTRATANTE;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- i) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- j) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas dele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações estará sujeito sem prejuízo das sanções legais previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência, quando do descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarrete grande prejuízo à execução do contrato e à administração.

b) Multas estipuladas na forma a seguir:

I. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa não justificada em assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

III. 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

IV. 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de desistência de realizar os serviços com o consequente cancelamento da NF (Nota Fiscal).

c) Suspensão Temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

e) Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

12.2. O impedimento que trata a alínea “c” do item 12.1 poderá ocorrer mediante condições previstas em Lei.

12.3. A Declaração Inidônea que trata a alínea “d” do item 12.1 se dará na ocorrência dos seguintes casos:

I. Quando constatada a má-fé em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções.

II. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III. Praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato.

IV. Se comprovada a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra empresa, sem prévio assentimento da CONTRATANTE, enseja sua rescisão com as conseqüentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

12.5. As multas que não forem possíveis descontadas na garantia da CONTRATADA ou por ocasião do pagamento, serão recolhidas, voluntariamente, podendo ser substituído por outro instrumento legal em nome do órgão competente. Se não o fizer, será

encaminhado a Procuradoria Jurídica do CRECI/CE para cobrança em processo de execução.

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem que seja assegurado em processo administrativo para apuração dos fatos, garantindo sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Ceará.

14.2. E, estando assim justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, que após lido e achado conforme, perante (02) duas testemunhas que, também, o assinam, deve ser publicado seu extrato.

Fortaleza-CE, 21 de Junho de 2017.

Apolo Scherer Albuquerque
Presidente do CRECI/CE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
Administrador da Empresa
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Nome _____ CPF _____
2. Nome _____ CPF _____